



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Fundamentos do Serviço Social

**O CFESS na pandemia:  
Desafios e Embates à Categoria Profissional**

Mayara Santos Brito  
Mayla Stella do Nascimento Ferreira

**Resumo.** O ano de 2020 marcou um ciclo de transformações, consequência da chegada e rápida expansão da pandemia provocada pelo coronavírus, causador da Covid-19. Esta nova realidade gerou desafios aos/às assistentes sociais, que exigiu a reorganização de suas práticas, e conseqüentemente, demandas ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Diante deste contexto, este trabalho objetiva analisar os instrumentos produzidos pelo CFESS, relacionados à pandemia, que almejam respaldar a prática profissional do/a assistente social. Possui como metodologia pesquisa descritiva e documental, adotando-se objetos de análise as normativas publicadas pelo CFESS, no ano de 2020 e 2021, especificamente na seção especial “Serviço Social contra a Covid-19 (Coronavírus)”. Como resultado foi possível identificar que foram publicados 07 (sete) instrumentos normativos, os quais foram analisados criticamente e evidenciaram um esforço por parte do CFESS em disponibilizar meios que respaldassem a prática de profissional no contexto pandêmico, ou seja, com centralidade da perspectiva técnico-operativa na postura adotada pelo Conselho.

**Palavras-chave:** Covid-19; Serviço Social; CFESS.

**Abstract:** The year 2020 marked a cycle of transformations, a consequence of the arrival and rapid expansion of the pandemic caused by the coronavirus, which causes Covid-19. This new reality created challenges for social workers, which required the reorganization of their practices, and consequently, demands to the Federal Council of Social Service (CFESS). In this context, this work aims to analyze the instruments produced by CFESS, related to the pandemic, which aim to support the professional practice of the social worker. It has a descriptive and documentary research methodology, adopting the rules published by CFESS, in 2020 and 2021, specifically in the special section “Social Service against Covid-19 (Coronavirus)”. As a result, it was possible to identify that 07 (seven) normative instruments were published, which were critically analyzed and evidenced an effort on the part of CFESS to provide means that support the practice of professionals in the pandemic context, that is, with centrality of the technical-perspective. operative in the stance adopted by the Council

**Keywords:** Covid-19; Social Service; CFESS.



## INTRODUÇÃO

O ano de 2020 marcou um ciclo de transformações no mundo e na sociedade brasileira, consequência da chegada da pandemia da Covid-19, doença ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 (OMS, 2020), que exigiu modificações na sociabilidade, desencadeadas pela necessidade de isolamento social e adoção de novos hábitos de higiene/prevenção, como formas de conter a disseminação da doença. No entanto, a pandemia se espalhou avassaladoramente e passou a registrar estáticas expressivas relacionadas ao número de pessoas infectadas e mortas pela Covid-19.

O cenário anteposto levou à expressiva expansão das expressões das desigualdades sociais no Brasil, as quais podem ser exemplificadas pelo agravamento do sucateamento do Sistema Único de Saúde (SUS), aumento das taxas de desemprego e de violência doméstica, dentre outras. Aos agravos apontados soma-se o fato do Brasil estar enfrentando um período de conflitos políticos, adensado pela figura de um gestor que banaliza a gravidade da própria doença e de seus reflexos socioeconômicos, bem como é disseminador de ideais contrários aos direitos sociais, promovendo ataques constantes às políticas sociais.

Neste contexto, o/a assistente social, enquanto profissional que atua para “responder às necessidades e às demandas sociais advindas das relações de produção e reprodução dos meios de vida e trabalho socialmente determinadas” (ABRAMIDES, 2019, p. 81-82), observa a agudização das demandas que lhes são direcionadas nos seus espaços sócio-ocupacionais paralela à precarização de suas formas de trabalho, tendo assim o desafio de materializar o Projeto Ético-Político da profissão balizando suas inseguranças humanas, profissionais e políticas.

Diante deste contexto de incertezas intensificado pela Covid-19, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) foi chamado a posicionar-se diante da realidade crítica vivenciada pela categoria profissional, no intuito de disponibilizar meios que respaldassem a prática profissional compromissada com os direitos da classe trabalhadora, que tem sofrido diretamente com os impactos promovidos pela crise sanitária.

Assim, compreendendo os desafios enfrentados pelos/as assistentes sociais em meio à pandemia, e conseqüentemente, às requisições da categoria ao CFESS, buscando respaldo de suas práticas, este trabalho objetiva analisar os instrumentos produzidos pelo Conselho, na seção “Serviço Social contra a Covid-19 (Coronavírus)”, considerando este como “uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no Brasil” (CFESS, 2021).



## DETERMINAÇÕES HISTÓRICAS E POLÍTICAS DO SERVIÇO SOCIAL E DO CFESS

A gênese do Serviço Social no Brasil, nos anos 30, está ligada à necessidade de atuar frente às expressões da “questão social”, nesta época a atuação estava embasada nas práticas caritativas de modo que este se desenvolveu sob a perspectiva antimoderna da igreja católica tendo suas bases ligadas a manutenção da ordem capitalista (YAZBEK, 2018).

Atrelado a esta perspectiva conservadora, voltada à prática fiscalizatória, é instituído o Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS), nomenclatura inicial do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), que nos primórdios, se configurava enquanto entidade autoritária (CFESS, s.d).

Ao longo dos anos e diante da necessidade de responder às demandas da população, a profissão amadureceu técnica e criticamente, de modo que hoje, hegemonicamente, está amparada pela perspectiva crítico-dialética, cuja teoria social defende um projeto revolucionário, transformador e de enfrentamento ao modo de produção capitalista. Este percurso pode ser compreendido através das produções construídas por diversos autores, entre os quais (dentro dos limites desta produção) destacam-se Vieira (1980), Manrique Castro (2000) e Yamamoto e Carvalho (1982), cujas produções seguem melhor detalhadas.

Desde seu surgimento, o Serviço Social tem vinculação com o conservadorismo, que pode ser observado ao analisar o desenvolvimento da profissão enquanto evolução da caridade e da ajuda. Este tema é central nas discussões apresentadas por Vieira (1980). Para a autora,

um dos fatores que nos permitirão compreender o Serviço Social de hoje é o estudo das formas passadas de ajuda ao próximo, da caridade, da filantropia, situadas dentro do contexto em que se desenvolveram, realizadas por homens que possuíam uma determinada mentalidade e dispunham de recursos utilizados de maneira específica (VIEIRA, 1980, p. 15).

Neste trecho é possível observar a perspectiva endógena da nossa profissão, com uma visão interiorizada, que a limita à parcialidade, não compreendendo a dinamicidade da realidade e seu impacto no fazer profissional. A partir da ótica evolucionista, Vieira (1980) traz a profissionalização da ajuda, apresentando a ajuda e o Serviço Social como equivalentes, estando a emergência desta profissão ligada à vontade das pessoas, deslocando-a do contexto sócio-histórico.

Contudo, na contramão da evolução apresentada, Manrique Castro (2000), apresenta o Serviço Social como uma profissão socialmente determinada, trazendo para o debate a discussão de classes sociais. O referido autor aborda que o processo de



industrialização e as mazelas sociais incorporadas por ele, exigiram a intervenção do Estado, já que

Este processo, como é lógico, trouxe toda a secura das consequências e males derivados da expansão das relações capitalistas de produção. Miséria, crescimento urbano caótico, migrações de camponeses expulsos de suas terras etc., instauraram o solo fértil e propício para a emergência e a proliferação de agentes encarregados de trabalhar estes fenômenos - agentes entre os quais, naturalmente, contam-se os assistentes sociais (MANRIQUE CASTRO, 2000, p. 37)

Corroborando com a perspectiva crítica, Iamamoto e Carvalho (1982) adensam o debate da profissão, inserindo-a na divisão social e técnica do trabalho, trazendo sua emergência atrelada às exigências do capitalismo monopolista, compreendendo que este/a profissional foi requisitado/a a atuar no enfrentamento às expressões da “questão social”, atendendo por uma mesma ação interesses de classes opostas: capital e trabalho.

Esta reviravolta na compreensão sobre a profissão também pode ser observada na estruturação do Conselho Federal de Serviço Social, que passa a atuar de forma crítica, numa perspectiva de coletivização, mais próximo da classe trabalhadora de assistentes sociais e do processo de redemocratização de nossa sociedade.

A relação contraditória apontada por Iamamoto e Carvalho (1982), impacta diretamente na atuação do/a assistente social, que encontra no Projeto Ético-Político da profissão, Código de Ética e Lei de Regulamentação (Lei nº 8662/93), respaldo para atuar na defesa dos interesses da classe trabalhadora, o que, na conjuntura atual, tem sido ainda mais desafiador, tendo em vista o agravamento das desigualdades sociais, pela pandemia da Covid-19.

Analisar essas produções é imprescindível para apreender o percurso histórico do Serviço Social, possibilitar a compreensão e defender o Projeto Ético-Político crítico da profissão diante das constantes imposições do conservadorismo, que na contemporaneidade vem representando uma ameaça ao fazer profissional e aos seus espaços sócio-ocupacionais.

Atrela-se a importância desta análise, discorrer sobre a conjuntura social e política do nosso país, tendo em vista que não estamos desconexos/as desta realidade. Evidencia-se que as mazelas apresentadas anteriormente, vêm se aprofundando especialmente a partir de 2016, ano em que sofremos o golpe jurídico, parlamentar, midiático e militar (DURIGUETTO; DEMIER, 2017), com a chegada à Presidência de Michel Temer. É necessário destacar que um retrocesso sem precedentes demarcou esse período, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que congela por 20 anos gastos na área social.

Com esta Emenda, as políticas sociais não têm recebido o financiamento necessário para garantir direitos à classe trabalhadora. Pelo contrário, tais políticas vêm sofrendo um



desfinanciamento gigantesco, com perda de bilhões de reais, o que tem impactado diretamente na atuação dos/as assistentes sociais.

Este cenário catastrófico se acentua no atual governo, presidido por Jair Messias Bolsonaro, representante da extrema direita, com mandato iniciado em 2019. Seu governo vem colocando em prática medidas devastadoras à classe trabalhadora, com a aprovação de (contra) reformas e retirada constantes de direitos. Sob sua gestão, mais precisamente em 2020, o país foi atingido por uma crise sanitária desencadeada pela Covid-19, que exigiu e ainda exige, medidas de prevenção e controle da disseminação, negligenciadas pela atual gestão. A chegada da Covid-19 provocou o caos em toda a sociedade, exigindo medidas de controle para evitar sua disseminação, com isolamento social e reorganização dos serviços, sendo decretado pelo governo federal o estado de calamidade pública, desde março de 2020.

Neste contexto, os/as assistentes sociais são requisitados/as a atuar, tendo em vista que se constitui como um dever, na relação com a população usuária, “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidade” (CFESS, 2012, p. 27).

Assim, frente à conjuntura de crise sanitária, na qual destaca-se o agravamento da desigualdade social histórica em nosso país, são intensificadas e agravadas as demandas direcionadas a este/a profissional, que ainda passa a ter que lidar com desafios decorrente das condições de trabalho, como por exemplo, o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), requisições de atividades que não lhe compete, intensificação das demandas pela população usuária e sua família, acrescentado ao sucateamento dos serviços.

Os desafios enfrentados pelos/as assistentes sociais, neste contexto de caos, demandaram posicionamentos dos Conselhos Federal e Regionais da categoria, direcionados ao respaldo de sua prática profissional, para desenvolvimento e garantia de uma atuação crítica. Cabe destacar aqui que a dimensão de fiscalização da prática profissional torna-se essencial para que a materialidade do fazer profissional possa acontecer conforme acordado pela categoria em coletividades.

Nesta perspectiva, evidencia-se o potencial do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS enquanto instrumento para que a prática possa refletir a essência da profissão, incluindo aqui sua dimensão ético-política que fortemente se reafirma em seu Código de Ética quando assume enquanto princípio fundamental a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (CFESS, 2012, p. 24).

Assim, na conjuntura decorrente da pandemia, a atuação e a conduta do CFESS se mostram como meios de respaldar as posturas da categoria frente aos “desvios” que lhes



são propostos e até exigidos no atendimento às expressões da desigualdade social, acentuadas pela Covid-19.

## **O CFESS FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19**

O Conselho Federal de Serviço Social, em sua atual estruturação, a qual está prevista pela Lei Federal nº 8662/1993, tem entre suas atribuições “orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS” (CFESS, 1993).

No contexto atípico decorrente da pandemia da Covid-19, em que as demandas se apresentam aos profissionais sob as mais diversas facetas, os conteúdos produzidos e emitidos pelo conjunto CFESS se tornam bases que respaldam a conduta destes, em especial aquelas com caráter normativo, haja vista seu potencial em estabelecer padrões de atuação.

Diante das observações antepostas e do objetivo proposto para esta produção teórica, foi realizado o levantamento e análise dos instrumentos produzidos pelo CFESS, relacionados à pandemia, que almejam respaldar a prática profissional do/a assistente social. Para tanto, a fonte de dados acessada foi o material produzido pelo Conselho, que compreende suas normativas, elaboradas e divulgadas pelo próprio CFESS, em seu sítio oficial na internet. Destaca-se a iniciativa deste Conselho em criar uma aba exclusiva para os conteúdos referentes à Covid-19, a qual torna-se de extrema relevância na conjuntura em questão, por permitir maior facilidade e praticidade para acesso ao conteúdo referente aos desdobramentos da pandemia.

Desta forma, foi possível identificar que desde março de 2020<sup>1</sup>, período que marca o início do cenário pandêmico no país, até o período de finalização desta produção<sup>2</sup>, o CFESS publicou 07 (sete) instrumentos normativos, distribuídos entre resoluções, notas, parecer jurídico e orientação normativa, os quais estão abaixo listados juntamente com seus objetivos e apontamentos analíticos:

### **Resoluções**

- Nº 940, de 23 de março de 2020 - Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e da prescrição quinquenal e intercorrente no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social/ CFESS e dos Conselhos Regionais de Serviço Social e a suspensão dos atos

---

<sup>1</sup> Um fato importante a ser destacado é que o CFESS passou por uma mudança na sua equipe de gestão, a qual fora prevista antes da chegada da pandemia ao território nacional e que foi fruto de processo de escolha democrática através das eleições realizadas em 2019. A gestão *Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social (2020-2023)* tomou posse em 15 de maio de 2020, com mandato até 15 de maio de 2023.

<sup>2</sup> A qual se dá em novembro de 2021.



processuais que envolvam contato presencial. Nesta publicação observa-se o caráter interno administrativo, posto que o conteúdo por esta abordado limita-se a questão da suspensão de prazos processuais e de reunião das Comissões Permanente de Ética e de Instrução.

- Nº 942, de 30 de março de 2020 - Ao autorizar, em caráter excepcional e para o exercício 2020, a extensão de prazos para o pagamento das anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica esta publicação limita-se a demandas de âmbito administrativo-financeiro.
- Nº 949, de 1º de julho de 2020 - Dispõe sobre medidas regimentais excepcionais em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, desta forma se detém a abordar questões relacionadas ao funcionamento do próprio CFESS e prazos dos Conselhos Regionais para com atividades burocráticas que necessitam ser reportadas à esfera federal, ou seja, observa-se que sua essência é de caráter operacional.

#### **Notas**

- Manifestação Técnica CFESS (Julho de 2020) - Sobre as atividades de assistentes sociais nos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional. O instrumento em questão traz uma defesa às atribuições privativas do Serviço Social no âmbito da previdência social, de modo que caracteriza-se como uma intervenção técnica do CFESS em busca do cumprimento do Código de Ética da profissão frente aos processos de “reforma” enfrentados pela política abordada e a necessidade de reorganização da atuação frente às medidas de segurança e proteção e as demandas impostas pela pandemia da covid-19.
- Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. A nota em questão, ao abordar a incorporação de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) ao trabalho profissional de assistentes sociais, faz uma leitura técnica e política de como as demandas direcionadas aos espaços de atuação profissional foram agudizadas e de como o reflexo da falta de estrutura adequada acaba rebatendo no enfrentamento destas, bem como aponta para o fato de que os interesses capitalistas permaneceram prevalecendo mesmo em um contexto tão destrutivo quanto ao causado pela pandemia da Covid-19. Desta forma, esta nota apresenta-se não apenas como um instrumento orientador mas também como uma mecanismo para abordar, sob a perspectiva da totalidade, como a pandemia vem afetando os espaços sócio ocupacionais do Serviço Social.

#### **Parecer Jurídico**

- Ausência de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para assistentes sociais (24 de



abril de 2020). O instrumento em questão traz orientações acerca das medidas jurídicas cabíveis para enfrentamento à ausência dos Equipamentos de Proteção Individual nos espaços de atuação profissional, ao mesmo tempo que esclarece que o CFESS não possuem legitimidade ativa para ajuizar ações relativas às condições de trabalho e evidencia que a judicialização da insegurança vivenciada por assistentes social que estão atuando sem a devida proteção seria uma prerrogativa cabível às entidades de classe.

### **Orientação Normativa**

- Nº 03, de 31 de março de 2020 - Dispõe sobre ações de comunicação de boletins de saúde e óbitos por assistentes sociais. Para tanto se configura enquanto instrumento de defesa da atuação profissional e assim simbolizando um mecanismo de enfrentamento aos desvios de atribuições constantemente requisitados a assistentes sociais no contexto pandêmico, especialmente no âmbito da saúde pública.

A análise aqui realizada torna possível afirmar que há/houve uma concentração do CFESS em emitir orientações normativas predominantemente de âmbito técnico-operativo. No entanto, o contexto da pandemia intensifica embates constantes especialmente à esfera política, haja vista a necessidade diária da categoria reafirmar-se sua postura em defesa dos interesses da classe trabalhadora. A ausência do debate político é ratificada pelo próprio CFESS ao apontar os desafios vivenciados na atual conjuntura, tendo destacado entre esses: O enfrentamento de retrocessos e ataques aos direitos da classe trabalhadora; A visibilidade das ações em defesa da profissão e do projeto ético-político; O fortalecimento político-administrativo do Conjunto CFESS-CRESS; Planejamento de ações que incorpore as Bandeiras de Luta e as Ações Estratégicas Continuadas; e o Fortalecimento dos instrumentos político-normativos: a Lei 8662/93, Código de Ética Profissional, resoluções, na perspectiva da autonomia profissional (CFESS, 2021, p. 25).

A ausência do viés ético-político nas publicações do CFESS em primeiro momento, torna-se compreensível e até justificável, haja vista a imediatividade de respostas inerentes ao contexto pandêmico. No entanto, a continuidade desta ausência incorre em uma agudização da insegurança vivida pela classe, que além de ter que lidar com os desafios de resistir e defender o projeto societário que seja justo e igualitário, acaba tendo a dificuldade de se sentir respaldada e representada de forma integral, já que o CFESS apresenta limitações inerentes a sua natureza institucional. Como exemplo, tem-se a falta de legitimidade ativa para ajuizar ações relativas às condições de trabalho, que o impede de ser autor de ações judiciais sobre essas questões, já que segundo entendimento jurisprudencial esta é uma prerrogativa cabível às entidades de classe (CFESS, 2020d).





## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normativas aqui abordadas materializam as respostas adotadas pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS frente ao cenário pandêmico, mas apenas ter as respostas não é suficiente, haja vista que tal cenário vem demandando cada vez mais do Serviço Social, não apenas na execução de suas atribuições, como também no desafio de honrar para com o seu compromisso ético-político, enquanto categoria profissional comprometida com a construção e defesa de um novo projeto societário.

Desta forma é que a análise das publicações leva à percepção de que há um esforço por parte do CFESS em disponibilizar meios que venham respaldar a prática profissional em conformidade com os princípios das normativas do Serviço Social. Entretanto, tais publicações apresentam uma tendência de focalização na dimensão aparente e imediatista das demandas, o que reflete uma limitação em estabelecer conexões com as dimensões do trabalho que os/as assistentes sociais vêm desenvolvendo no cenário pandêmico.

A existência de uma estratégica política fortalecida dentro da profissão, não apenas para posicionamento frente ao contexto pandêmico, mas também como mecanismo de enfrentamento e resistência às ameaças advindas do quadro político vivenciado no país, desperta a inquietação acerca da necessidade da existência de uma entidade de classe possa representar o Serviço Social preservando assim os princípios e diretrizes da profissão independentemente dos seus espaços de atuação.

Dentro da discussão aqui proposta, cabe destacar que a pandemia da Covid-19 ainda é uma realidade vivenciada no país, de modo que a análise aqui realizada está situada em um determinado marco histórico-temporal, sendo assim passível de uma releitura.

## REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, M. B. C. **O projeto ético-político do serviço social brasileiro: ruptura com o conservadorismo**. São Paulo: Cortez, 2019.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo Público, valor e política social** / Elaine Rossetti Behring. – 1. Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2021.

CFESS. **Lei Federal 8662, de 07 de junho de 1993**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm)>. Acesso em 17 jul. 2021.



\_\_\_\_\_. **Código de Ética do/a Assistente Social**. 10<sup>a</sup>. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em <[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em 17 jul. 2021.

\_\_\_\_\_. **Serviço Social contra a Covid-19 (Coronavírus)**. 2020a. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/covid-19-coronavirus>>. Acesso em 03 jul. 2021.

\_\_\_\_\_. **O CFESS**. [s.d]. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/o-cfess>>. Acesso em 20 de out. de 2021.

\_\_\_\_\_. **Nota: Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia**. Brasília: CFESS, 2020b. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-teletrabalho-telepericiacfess.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Manifestação Técnica CFESS - Sobre as atividades de assistentes sociais nos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional**. Brasília: CFESS, 2020c. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/Manifest-TecnicaINSS-2020.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Parecer Jurídico Nº 05/2020-E**. Brasília: CFESS, 2020d. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/Cfess-ParecerJuridico05-2020-E-EPI.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Orientação Normativa Nº 3/2020**. Brasília: CFESS, 2020e. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/OrientacaoNormat32020.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFESS Nº 949, de 1º de julho de 2020**. Brasília: CFESS, 2020f. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/rescfess94920.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFESS Nº 942, de 30 de março de 2020**. Brasília: CFESS, 2020g. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/ResolucaoCfess9422020.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **Resolução CFESS Nº 940, de 23 de março de 2020**. Brasília: CFESS, 2020h. Disponível em <<http://www.cfess.org.br/arquivos/ResolucaoCfess940-2020.pdf>>. Acesso em 02 nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **O CFESS SE MANIFESTA EM PLENA PANDEMIA: Do luto à luta por direitos e liberdade!**. *Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, v. 19, n. 48, 2021a.

\_\_\_\_\_. **Assistentes Sociais no Brasil: Elementos para o estudo do perfil profissional**. Brasília: CFESS, 2005. Disponível em <[http://www.cfess.org.br/arquivos/perfilas\\_edicaovirtual2006.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/perfilas_edicaovirtual2006.pdf)>. Acesso em 03 jul. 2021.

DURIGUETTO, Maria Lúcia; DEMIER, Felipe. **Democracia blindada, contrarreformas e luta de classes no Brasil contemporâneo**. Argum., Vitória, v. 9, n. 2, p. 8-19, maio./ago. 2017. Disponível em: <>. Acesso em: 12 de nov. de 2021.



IAMAMOTO, Marilda; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil –** Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 1. ed. São Paulo: Cortez /CELATS, 1982.

MANRIQUE CASTRO, M. **História do Serviço Social na América Latina.** 12ª ed. Revista, Trad. José Paulo Netto e Balkys Villalobos, São Paulo: Cortez, 2015.

Organização Mundial da Saúde (OMS). (2020, 22 de abril). **INFOSAN Quarterly Summary, 2020 #1.** [Online]. Disponível em: <<https://www.who.int/news/item/23-04-2020-infosan-quarterly-summary-2020-1>>. Acesso em 09 jul. 2021.

VIEIRA, Balbina O. A história do Serviço Social: contribuição para a construção de sua teoria. 3ª ed. Rio de Janeiro: Agir, 1980.

YAZBEK, C. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos e as tendências contemporâneas no Serviço Social. In: **Serviço Social e seus fundamentos: conhecimento e crítica.** Campinas: Papel Social, 2018.